

A CARTEIRA PROFISSIONAL

O principal defensor dos interesses do trabalhador é o próprio trabalhador. Sem sua participação nenhuma conquista é legítima e duradoura.

A Carteira de Trabalho, que a lei instituiu para proteger o trabalhador e documentar a história de sua vida no emprego, é uma dessas conquistas.

Compete ao trabalhador zelar pela sua posse e integridade para que dela faça uso, quando necessário, na obtenção de direitos que a lei consagrou.

Murillo Macêdo

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



Série 00012

Número 086121



Polegar Direito



Renato Custódio Sales

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome

Remato Custódio Nunes

Loc. Nasc.

hircamento

Est.

Filiação

Rs. 05/05/68
Custódio Custódio Nunes
Lorena de Oliveira
Custódia Nunes

Est. Civil

solteiro

Doc. N°

36.244

Fls.

19

Liv.

A 182

Reg. Civil

C. Resc.

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

N°

Órgão

Est.

Naturalizado Dec. N°

Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N°

Exp. em

Estado

Obs.

Data Emissão

1° 02 / 85 DRT Rs

Assinatura do Funcionário

Virginia Nunes

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

CONTRATO DE TRABALHO

Emr COMERCIO DE CONF. CALDEIRÃO LTDA EPP

CNPJ/MF: 00.430.080/0001-15

Rua End.: RUA JERONIMO COELHO, 173

Mu: Bairro: CENTRO

Esp: Município: FLORIANÓPOLIS

Car: Estado: SC

Carg: Cargo: GARÇON

Dat: Data Admissão: 16/11/2005

Reg: Registro nº. 8

Ret: Remuneração específica R\$ 300,00

(TREZENTOS REAIS), mensal

COMERCIO DE CONF. CALDEIRÃO LTDA EPP

1º

2º

Data saída de 9 de Dezembro de 19 5

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: Giassi & Cia. Ltda.CNPJ = 83648477/0002-96Rua Av. Irineu Bornhausen Nº 425Município São José Est. S.C.Esp. do estabelecimento ComercialCargo Ajudante PadeiroC.B.O. nº
Data admissão 19 de Dezembro de 2005Registro nº MATRIC - 66078 Fichas 1153Remuneração especificada R\$ 517,00 p/mês
(Quinhentos e dezessete reais).

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

Giassi & Cia. Ltda.

1º

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Empregador

Rua N°

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

..... C.B.O. n°

Data admissão de de 19

Registro n° Fls/Ficha

Remuneração especificada

.....

.....

.....

.....

.....

.....

1.º

2.º

Data saída de de 19

.....

.....

1.º

2.º

Empregador

Rua N°

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

..... C.B.O. n°

Data admissão de de 19

Registro n° Fls/Ficha

Remuneração especificada

.....

.....

.....

.....

.....

.....

1.º

2.º

Data saída de de 19

.....

.....

1.º

2.º

Demonstrativo de Pagamento

GIASSI CIA LTDA		Período de Referência	
CNPJ: 83.648.477/0002-96		DEZEMBRO / 2024	
Nome RENATO CUSTODIO NUNES			Data de Pagamento 07/01/2025
Local de Pagamento BCO. BRADESCO SAO JOSE		Agência 3355	Conta Corrente 2.218-7
Data de Admissão 19/12/2005	Cargo PADEIRO		
Conta	Descrição	Qtde.	Valor
001	Salario Mensal	220,00	3.604,00
055	Insalubridade	220,00	282,40
100	INSS		365,18 -
104	Imposto de Renda	15,00	116,80 -
122	Refeicoes		34,50 -

FGTS	Total de Proventos	Total de Descontos	Total Líquido
310,91	3.886,40	516,48	3.369,92
Valor Base FGTS	Valor Base INSS	Valor Base IRRF Salário	
3.886,40	3.886,40	3.886,40	

Demonstrativo de Pagamento

GIASSI CIA LTDA		Período de Referência	
CNPJ: 83.648.477/0002-96		JANEIRO / 2025	
Nome RENATO CUSTODIO NUNES		Data de Pagamento 06/02/2025	
Local de Pagamento BCO. BRADESCO SAO JOSE		Agência 3355	Conta Corrente 2.218-7
Data de Admissão 19/12/2005	Cargo PADEIRO		
Conta	Descrição	Qtde.	Valor
001	Salario Mensal	220,00	3.604,00
055	Insalubridade	220,00	303,60
100	INSS		362,31 -
104	Imposto de Renda	15,00	119,98 -
122	Refeicoes		37,50 -

FGTS 312,60	Total de Proventos 3.907,60	Total de Descontos 519,79	Total Líquido 3.387,81
Valor Base FGTS 3.907,60	Valor Base INSS 3.907,60	Valor Base IRRF Salário 3.907,60	

Demonstrativo de Pagamento

GIASSI CIA LTDA

CNPJ: 83.648.477/0002-96

Período de Referência
FEVEREIRO / 2025

Nome RENATO CUSTODIO NUNES		Data de Pagamento 06/03/2025	
Local de Pagamento BCO. BRADESCO SAO JOSE		Agência 3355	Conta Corrente 2.218-7
Data de Admissão 19/12/2005	Cargo PADEIRO		

Conta	Descrição	Qtde.	Valor
001	Salario Mensal	14,67	240,27
040	Férias	30,00	3.604,00
042	Ferías S/h. Extras	0,11	1,83
043	Insalubridade Ferias		303,60
047	1/3 Adicional de Férias		1.303,14
055	Insalubridade	14,67	20,24
100	INSS		527,16 -
106	Imp.renda S/ferias		346,04 -
122	Refeicoes		3,00 -
165	Liq Ferias		4.327,19 -

FGTS 410,04	Total de Proventos 5.473,08	Total de Descontos 5.203,39	Total Líquido 269,69
Valor Base FGTS 5.125,58	Valor Base INSS 5.125,58	Valor Base IRRF Salário 260,51	

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
(Autônomo, Profissional Liberal e/ou Trabalho Informal)

Eu, Mari Elaine Rodrigues Trindade, portador da carteira de identidade nº 894.087.640-72, e CPF nº 894.087.640-72, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) Nathália Rodrigues Trindade Oyamburo, que exerço a(s) atividades de **(descrever atividades detalhadamente)** _____ Trabalhos Manuais _____, recebendo uma renda mensal média de R\$ 500,00 ____, nos últimos três meses.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: 20/03/2025

Nome e contato últimos 3 trabalhos informais:

1. Nome: _____	Telefone _____
1. Nome: _____	Telefone _____
1. Nome: _____	Telefone _____

1. <u>Nathália Rodrigues Oyamburo</u>	2. <u>Mari Elaine Rodrigues Trindade</u>
Testemunha 01	Testemunha 02

Mari Elaine R. Trindade
Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

MTb-DRT/RS

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

N.º

1 0702 788

00023 - RS

Série

99.488

Número



Polegar Direito.



Harri Elaine Rodrigues Trindade

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome MARI ELAINE RODRIGUES
TRINDADE

Loc. Nasc. SANTANA DO LIVRAMENTO

Est. RS Data 15.01.72

Filiação PLINIO MOREIRA TRINDADE
E LACI RODRIGUES TRINDADE

Est. Civil SOLTEIRA Doc. N° 44.350

Fls. 245V Liv. A-188 Reg. Civil

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

N° Órgão Est

Naturalizado Dec. N° Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N° Exp. em

Estado

Obs



Assinatura do Funcionário
LUIS CLAUDIO BRUM CORONEL
POSTO: 432016-8 - INSCR. 20078-8

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador ABC RENTRO E CIA LTDACGC/MF 03.087.435/0001-03Rua CERRO DO DEPOSITO N° 51150Município S. DO LIVRAMENTO Est. RSEsp. do estabelecimento constr. e Com. Roças H. Lt.Cargo CostureiraC.B.O. n° 79510Data admissão 01 de setembro de 2001Registro n° 01 Fls./Ficha 003Remuneração especificada R\$ 24.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) por mês.Alfêbia Beatriz Cortez Romão
Ass. do empregador ou a rogo c/test.1° 2°
Data saída 10 de dezembro de 2005Alfêbia Beatriz Cortez Romão
Ass. do empregador ou a rogo c/test.1° 2185 2°
Com. Dispensa CD N° 268126

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF

Rua N°

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

C.B.O. n°

Data admissão de de 19.....

Registro n° Fls./Ficha

Remuneração especificada

.....

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°

Data saída de de 19.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°

Com. Dispensa CD N°

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 12.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1943 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta e a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL TRABALHO: [HTTP://TRABALHO.GOV.BR](http://TRABALHO.GOV.BR)



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREVISTO

139.25466.26-5

REGISTRO

4813312

SETE

0060

UF

SC

Natthália

ASSINATURA DO TITULAR



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



NATHALIA RODRIGUES TRINDADE OYAMBURÓ

FILIAÇÃO: MAR ELANE RODRIGUES TRINDADE
GEORGE LAINE DOMINGOS OYAMBURÓ

NASCIMENTO: 25/05/2003
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
DOCUMENTO: R.O. - 9895336 - 25/11/2010 - 05390 - 90

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1996

CPF: 124.205.118-29

TÍT. ELEITOR:

LOCAL DE EMISSÃO: ANTEC - SÃO JOSE

DATA DE EMISSÃO: 23/04/2019

ZONA:

CNH: 35030

SEÇÃO:

DECL. QUANTO À VIDA DE JAR

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

RAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SUPLENTE

ATIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SUPLENTE

ATIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SUPLENTE

ATIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SUPLENTE

ATIVO

LEGENDA

A - CAMBIO | C - DÍGITO | E - RECONHECIMENTO DE MENORDE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SUPLENTE | D - LOCAL | F - MARCA AUTENTICA

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO FACTOR RH	DIABETE ☐ SIM ☐ NÃO	HEMOFILIA ☐ SIM ☐ NÃO
ALERGIAS ☐ SIM ☐ NÃO		
DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. n.º 879, de 12 de julho de 1993) ☐ SIM ☐ NÃO		

CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO

06

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR	
OCCUPAÇÃO	
ENDEREÇO	
MUNICÍPIO	UF
ESP. DO ESTABELECIMENTO	
CARGO	
DATA DE ADMISSÃO	DE
REGISTRO	PIS/PASEP
RECONHECIMENTO ESPECIAL	
DATA DE SAÍDA	DE
CAUSA DA DISPENSAÇÃO	
FGTS Nº DA CÍDADA	

07

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR.....
 COCENCO.....
 ENDREÇO.....
 MUNICÍPIO..... UF.....
 END DO ESTABELECIMENTO.....
 CARGO.....

DATA DE ADMISSÃO..... DE..... DE.....
 REGISTRO N°.....
 REGISTRO N°.....
 REGISTRO N°.....

DATA DE SAÍDA..... DE..... DE.....
 REGISTRO N°.....

CONDIÇÃO DE CONTRATO.....
 RESPOSTA DO CONTRATO.....

08

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR.....
 COCENCO.....
 ENDREÇO.....
 MUNICÍPIO..... UF.....
 END DO ESTABELECIMENTO.....
 CARGO.....

DATA DE ADMISSÃO..... DE..... DE.....
 REGISTRO N°.....
 REGISTRO N°.....
 REGISTRO N°.....

DATA DE SAÍDA..... DE..... DE.....
 REGISTRO N°.....

CONDIÇÃO DE CONTRATO.....
 RESPOSTA DO CONTRATO.....

09

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecidos)

Eu, Nathália Rodrigues Trindade Oyamburo, portador da carteira de identidade nº 6.636.324, e CPF nº 124.255.149-29, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que recebo o valor de R\$ 420,00 (legível) mensais para referente à pensão alimentícia ou pensão por morte, do(a) George Uaine Dorneles Oyamburo.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

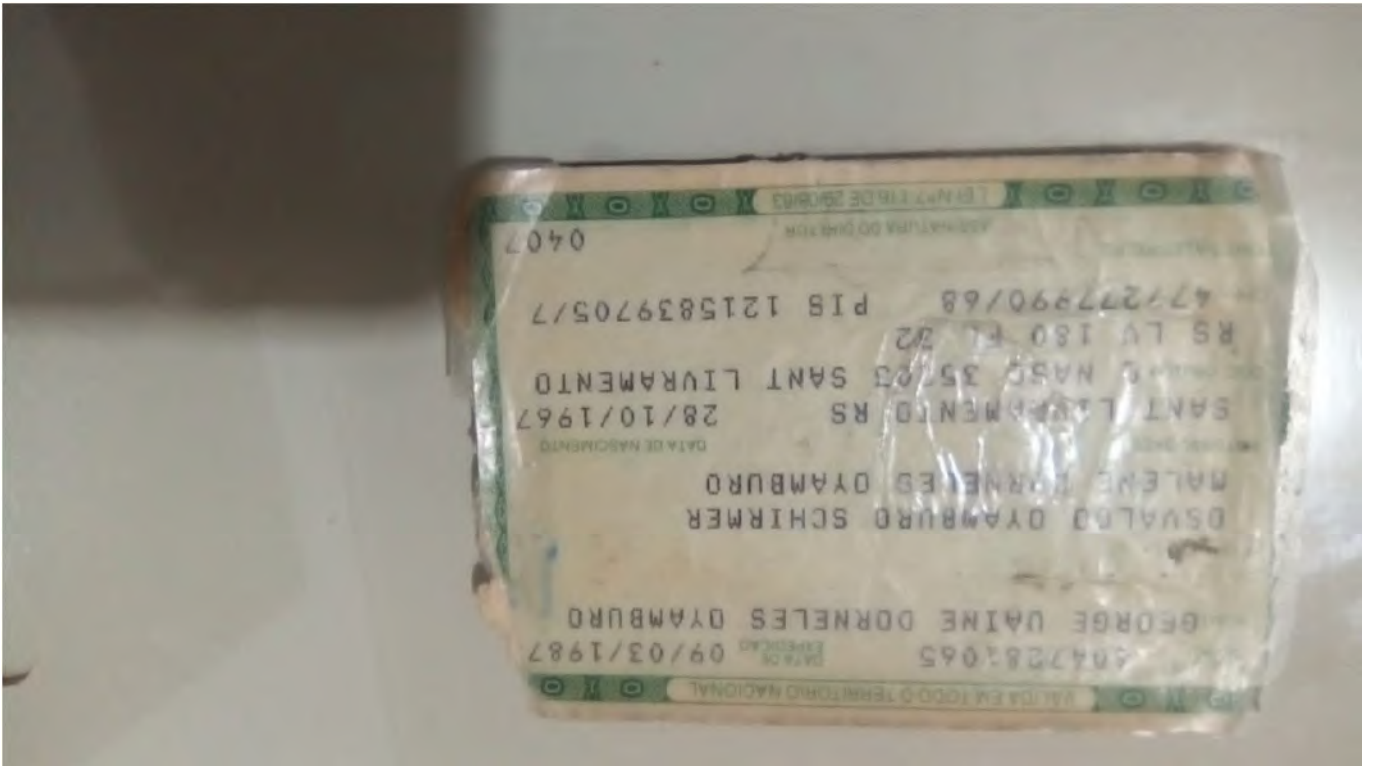
Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: 20/03/2025

Documento assinado digitalmente
 **NATHALIA RODRIGUES TRINDADE OYAMBURO**
Data: 20/03/2025 19:49:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.



A CARTEIRA PROFISSIONAL

O principal defensor dos interesses do trabalhador é o próprio trabalhador. Sem sua participação nenhuma conquista é legítima e duradoura.

A Carteira de Trabalho, que a lei instituiu para proteger o trabalhador e documentar a história de sua vida no emprego, é uma dessas conquistas.

Compete ao trabalhador zelar pela sua posse e integridade para que dela faça uso, quando necessário, na obtenção de direitos que a lei consagrou.

Murillo Macêdo



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA

DATA 20/11/85
DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

FOTO IDENTIFICADORA
SANTANA DO LITORAL



Polegar Direito



Série 0004-Rs

Número 65.416

Nara Elia Albuquerque Trindade
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Alcides Rodrigues
 Localidade Ilheus
 Loc. Nasc. Ilheus
 Est. BA Data 20/02/70
 Filiação Maria Moreira Rodrigues
Lucy Rodrigues Almeida
 Est. Civil solteira Doc. N° 40.246
 Fls. 120 Liv. 2155 Reg. Civil C-000
 Datas doc. _____
 Situação Militar: Doc. _____
 Nº _____ Órgão _____ Est. _____
 Naturalizado Doc. Nº _____ Em _____

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em _____
 Doc. Ident. Nº _____ Exp. em _____
 Estado _____
 Obs. _____
 Data Emissão 20/11/85 DRT 75

Virgínia Muto
 Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome _____
 Doc. _____
 Nome _____
 Doc. _____
 Nome _____
 Doc. _____
 Est. Civil _____
 Doc. _____
 Est. Civil _____
 Doc. _____
 Nascimento _____
 Doc. _____

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador *Benedito Hilke*
 Rua *André* nº *177*
 Município *Silvânia* Est. *RS*
 Esp. do estabelecimento *comércio*
 Cargo *funcionário*
 C.B.O. nº
 Data admissão *13* de *Jan* de 19 *88*
 Registro nº *02* Fls. *031*
 Remuneração especificada *R\$ 4.500,00 p/mes*

Maurício Hilke
 Ass. do empregador ou a cargo c/ test.

1º

2º

Data saída *09* de *Fevereiro* de 19 *88*

Ass. do empregador ou a cargo c/ test.

1º

2º

Maurício Hilke

CONTRATO DE TRABALHO

EMPRESA **COMPANHIA DOSUL DE ABASTECIMENTO**

Empregador
 CGC 02.987.907/0004-95
 AV. ALEGRETE, 460 TELEFONE 32.3411/
 Rua **PORTO ALEGRE** RS Nº
 Município **SUPERMERCADOS** Est.

Esp. do estabelecimento
 Cargo *Operadora caixa*

C.B.O. nº
 Data admissão *26* de *Outubro* de 19 *88*
 Registro nº *362093* Fls. *Ficha*

Remuneração especificada *R\$ 27.750,00 -*
(vinte e sete mil setecentos
cinquenta e cinco reais)

Companhia Dosul de Abastecimento
 Ass. do empregador ou a cargo c/ test.

1º

2º

Data saída *13* de *Março* de 19 *93*

Companhia Dosul de Abastecimento
 Ass. do empregador ou a cargo c/ test.

1º

2º

02 1037 046544

Empregador _____

Est. _____ Nº _____

Município _____ Est. _____

Esp. do estabelecimento _____

Cargo _____

C.B.O. nº _____

Data admissão de _____ de 19 _____

Registro nº _____ Fls/Ficha _____

Remuneração especificada _____

Ass. do empregador ou a cargo c/ test. _____

1º _____

2º _____

Data saída de _____ de 19 _____

Ass. do empregador ou a cargo c/ test. _____

1º _____

2º _____

Empregador _____

Rua _____ Nº _____

Município _____ Est. _____

Esp. do estabelecimento _____

Cargo _____

C.B.O. nº _____

Data admissão de _____ de 19 _____

Registro nº _____ Fls/Ficha _____

Remuneração especificada _____

Ass. do empregador ou a cargo c/ test. _____

1º _____

2º _____

Data saída de _____ de 19 _____

Ass. do empregador ou a cargo c/ test. _____

1º _____

2º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
POLICLINICA MUNICIPAL DE BARREIROS
SUS - Sistema Único de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de São José

Emitido por Akell Menezes Dimas em 20/03/2024 07:19 BRT | CELK Saúde v3.1.223.3 - CELK SISTEMAS LTDA

Requisição de Exames

Dados do Paciente

Nome: NARA ELIA RODRIGUES TRINDADE NUNES (1655)

Nome Social:

Sexo: Feminino

Idade: 54 Anos e 1 Mês

Data Nascimento: 20/02/1970

CNS: 700.5013.0197.5753

CPF: 602.363.960-72

Telefone: (48) 99153-4149

Mãe: LACY RODRIGUES TRINDADE

Endereço: RUA ALSIRA CONSOLI ROMANOVSKI, 207, Forquilhas, SAO JOSE - SC



0138259317

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Exames Solicitados	Quantidade
02.02.02.015-0 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1
02.02.03.020-2 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	1
02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO	1
02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	1
02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	1
02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA	1
02.02.03.013-0 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	1
02.02.03.012-1 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	1
02.02.01.072-4 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	1
02.02.05.001-7 - PARCIAL DE URINA	1

Dados Clínicos

doença de sjogren em acompanhamento

Prioridade: Não

Dr. Akell M. Dimas
R. Anatomia
CRM/SC 23345 RQE 21811

Data da Requisição: 20/03/2024

AKELL MENEZES DIMAS
CRM/SC: 25545

RUA ANTONIO SCHROEDER, S/N - BARREIROS - CEP 88110-401
SAO JOSE - SC | (48) 3288-4392



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
POLICLINICA MUNICIPAL DE BARREIROS
SUS - Sistema Único de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de São José

Emitido por Akell Menezes Dimas em 20/03/2024 07:15 BRT | núv vnuil - CELX SISTEMAS LTDA

Receituário

1ª via

Dados do Paciente

Nome: NARA ELIA RODRIGUES TRINDADE NUNES (1655)

Nome Social:

Idade: 54 Anos e 1 Mês

Endereço: RUA ALSIRA CONSOLI ROMANOVSKI, 207, Forquilhas, SAO JOSE - SC

oleo de linhaça 1g - ORAL - tomar 1cp de 12/12h - continuo - 60



0025262571

Dr. Akell M. Dimas
Reumatologia
CRM/SC 25545 RQE 21691



AKELL MENEZES DIMAS
CRM/SC: 25545

Data: 20/03/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
POLICLINICA MUNICIPAL DE BARREIROS
SUS - Sistema Único de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de São José

Emitido por Akell Menezes Dimas em 20/03/2024 07:15 BRT | núv vnuil - CELX SISTEMAS LTDA

Receituário

2ª via

Dados do Paciente

Nome: NARA ELIA RODRIGUES TRINDADE NUNES (1655)

Nome Social:

Idade: 54 Anos e 1 Mês

Endereço: RUA ALSIRA CONSOLI ROMANOVSKI, 207, Forquilhas, SAO JOSE - SC

oleo de linhaça 1g - ORAL - tomar 1cp de 12/12h - continuo - 60



0025262571

Dr. Akell M. Dimas
Reumatologia
CRM/SC 25545 RQE 21691



AKELL MENEZES DIMAS
CRM/SC: 25545

Data: 20/03/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
POLICLINICA MUNICIPAL DE BARREIROS
SUS - Sistema Único de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de São José

Emissão por Akell Menezes Dimas em 20/03/2024 07:17:07 | rua unil - CELIX SISTEMAS LTDA

Receituário

1ª via

Dados do Paciente

Nome: NARA ELIA RODRIGUES TRINDADE NUNES (1655)

Nome Social:

Idade: 54 Anos e 1 Mês

Endereço: RUA ALSIRA CONSOLI ROMANOVSKI, 207, Forquilhas, SAO JOSE - SC

pilocarpina 5mg - ORAL - Tomar 1cp a noite por 30 dias
Apos tomar 1cp de 12/12h - continuo - 90



0025262886

Dr. Akell M. Dimas
Reumatologia
CRM/SC 25545 RQE 21691



AKELL MENEZES DIMAS
CRM/SC: 25545

Data: 20/03/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
POLICLINICA MUNICIPAL DE BARREIROS
SUS - Sistema Único de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de São José

Emissão por Akell Menezes Dimas em 20/03/2024 07:17:07 | rua unil - CELIX SISTEMAS LTDA

Receituário

2ª via

Dados do Paciente

Nome: NARA ELIA RODRIGUES TRINDADE NUNES (1655)

Nome Social:

Idade: 54 Anos e 1 Mês

Endereço: RUA ALSIRA CONSOLI ROMANOVSKI, 207, Forquilhas, SAO JOSE - SC

pilocarpina 5mg - ORAL - Tomar 1cp a noite por 30 dias
Apos tomar 1cp de 12/12h - continuo - 90



0025262886

Dr. Akell M. Dimas
Reumatologia
CRM/SC 25545 RQE 21691



AKELL MENEZES DIMAS
CRM/SC: 25545

Data: 20/03/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
POLICLINICA MUNICIPAL DE BARREIROS
SUS - Sistema Único de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de São José

Emitido por Akell Menezes Dimas em 14/03/2025 10:50 BRT | null vnd - CELK SISTEMAS LTDA

Receituário

1º via

Dados do Paciente

Nome: NARA ELIA RODRIGUES TRINDADE NUNES (1655)

Nome Social:

CNS: 700501301975753

CPF: 602.363.960-72

0035743060



Idade: 55 Anos

Endereço: RUA ALSIRA CONSOLI ROMANOVSKI, 207, Forquilha, SAO JOSE - SC

Spray Antisséptico Bucal Kin Hidrat 40ml - ORAL - Borrife de 2 a 3 vezes o Spray Kin Hidrat diretamente no interior da boca conforme necessidade - 1 FRASCO AMPOLA

PILOCARPINA 5MG - ORAL - tomar 1cp de 8/8h- contínuo - 90

oleo de linhaça 1g - ORAL - tomar 1cp de 12/12h - contínuo - 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
POLICLINICA MUNICIPAL DE BARREIROS
SUS - Sistema Único de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de São José

Emitido por Akell Menezes Dimas em 14/03/2025 10:50 BRT | null vnd - CELK SISTEMAS LTDA

Receituário

2º via

Dados do Paciente

Nome: NARA ELIA RODRIGUES TRINDADE NUNES (1655)

Nome Social:

CNS: 700501301975753

CPF: 602.363.960-72

0035743060



Idade: 55 Anos

Endereço: RUA ALSIRA CONSOLI ROMANOVSKI, 207, Forquilha, SAO JOSE - SC

Spray Antisséptico Bucal Kin Hidrat 40ml - ORAL - Borrife de 2 a 3 vezes o Spray Kin Hidrat diretamente no interior da boca conforme necessidade - 1 FRASCO AMPOLA

PILOCARPINA 5MG - ORAL - tomar 1cp de 8/8h- contínuo - 90

oleo de linhaça 1g - ORAL - tomar 1cp de 12/12h - contínuo - 60



Dr. Akell A. Dimas
Reumatologia
RGE 21691
CRM/SC 25545

AKELL MENEZES DIMAS

CRM/SC: 25545

Data: 14/03/2025



Dr. Akell A. Dimas
Reumatologia
RGE 21691
CRM/SC 25545

AKELL MENEZES DIMAS

CRM/SC: 25545

Data: 14/03/2025

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA-"FORMULA MANIP
ULADA"

NAO E DOCUMENTO FISCAL

NAO E VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTI
A DE

MERCADORIA - NAO COMPROVA PAGAMENTO.

0001-MAGISTRALE ; CNPJ: 0261
6655000114 ; FONE/FAX: 48-3271-7000/48-3271
-7001
END: ADHEMAR DA SILVA, 1220

- KOBASOL

MUN: SAO JOSE - SC -CEP: 88101091 ;
FARM. RESP: Adolfo Modair Cabral Filho
CRF: 3434

DATA ENT: 09/01/25 HORA ENT:
16:28:45 ; RETIRADA: 10/01/
25 AS 16:00
CLI: NARA ELIAS RODRIGUES TRINDADE NU
NE CPNJ/CPF: . . . TEL:

MED: AKELL M. DIMAS CRM: SC
-25545 VEND: 0001-/4059-SILIANE

No DO DOCUMENTO: 0000533898

No DO DOCUMENTO FISCAL: 0
COMPONENTE DOSE
UND ; COMPONENTE
DOSE UND
PILOCARPINA
5 MG

FormulaCenta for Windows - v.6.0

QT. POTES: 1 SUB-TOTAL: 152,
20 DESCONTO: 0,00 TOTAL LIQ:

(-) DESCTO (-) SINAL
(+) TAXAS A PAGAR

NA RETIRADA DO SEU MEDICAMENTO T
RAGA ESTE DOCUMENTO ** SEM VALOR FISCAL**
*** E VEDADA A A

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA-"FORMULA MANIP
ULADA"

NAO E DOCUMENTO FISCAL

NAO E VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTI
A DE

MERCADORIA - NAO COMPROVA PAGAMENTO.

0001-MAGISTRALE ; CNPJ: 0261
6655000114 ; FONE/FAX: 48-3271-7000/48-3271
-7001
END: ADHEMAR DA SILVA, 1220

- KOBASOL

MUN: SAO JOSE - SC -CEP: 88101091 ;
FARM. RESP: Adolfo Modair Cabral Filho
CRF: 3434

DATA ENT: 10/02/25 HORA ENT:
18:32:30 ; RETIRADA: 11/02/
25 AS 18:00
CLI: NARA ELIAS RODRIGUES TRINDADE NU
NE CPNJ/CPF: . . . TEL:

MED: AKELL M. DIMAS CRM: SC
-25545 VEND: 0001-/2103-CAMILA

No DO DOCUMENTO: 0000536204

No DO DOCUMENTO FISCAL: 0
COMPONENTE DOSE
UND ; COMPONENTE
DOSE UND
PILOCARPINA
5 MG

FormulaCenta for Windows - v.6.0

QT. POTES: 1 SUB-TOTAL: 151,
00 DESCONTO: 0,00 TOTAL LIQ:

(-) DESCTO (-) SINAL
(+) TAXAS A PAGAR

NA RETIRADA DO SEU MEDICAMENTO T
RAGA ESTE DOCUMENTO ** SEM VALOR FISCAL**
*** E VEDADA A A

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 27.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.06.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta e a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Para sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FIM - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL ATE: [WWW.ATE.GOV.BR](http://www.ate.gov.br)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

164.51356-42-6

1494509

0040

SC

Magdalena Trinidad Pizarro





QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

MADELEINE TRINDADE NUNES

FILIAÇÃO.....: RENATO CUSTODIO NUNES
NARA ELIA RODRIGUES TRINDADE NUNES
NASCIMENTO.....: 28/08/1995 SEXO: FEMININO
ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO
NATURALIDADE: SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
DOCUMENTO.....: C. I. 6196182 03/12/2009 SESPD SC

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 103.826.089-25 CNH.....:
TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: AATE/SC - 30/01/2013

COPIA SEM VALOR

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

HTUJO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

03

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE INTERVENÇÃO | G - DATA DE NASCIMENTO
B - 28/08/1995 | D - 6196182 | F - ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador:

ODAIR JOSÉ REGINALDO EIRELI ME
CNPJ: 24.846.862/0001-06

Endereço: GENERAL BITTENCOURT

Bairro: CENTRO

Município: FLORIANÓPOLIS

Esp. Estabelecimento:

Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares

Cargo: AUXILIAR DE SECRETARIA

CBO: 411010

FGTS:

Nº: 327

UF: SC

16/03/2020

Data de Admissão: 16/03/2020

Registro nº: 9

Folha/Livro nº:

Remuneração Especificada:

R\$ 1.501,99 (um mil e quinhentos e um reais e noventa e nove centavos) por mês.

ODAIR JOSÉ REGINALDO EIRELI ME
CNPJ: 24.846.862/0001-06
ODAIR JOSÉ REGINALDO EIRELI ME

DATA DE SINA

27

DE JANEIRO

DE 2020

COM. DISPENSA CD N°

FGTS Nº DA CONTR.

10

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

COD. CEE/CIB

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO

CPD Nº

DATA DE ADMISSÃO

DE

DE

REGISTRO Nº

RS / RCM

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

DATA DE SINA

DE

DE

COM. DISPENSA CD N°

FGTS Nº DA CONTR.

11



DR. HEITOR MALVEIRA

SAÚDE MENTAL E PSICOFÁRMACOS

CRM-RS 53502 TEL (38) 992000811

AV PROTÁSSIO ALVES, 2599 - BAIRRO PETRÓPOLIS

PORTO ALEGRE/RS - CEP90410-002

Nome: Madeleine Trindade Nunes

CPF: 103.826.089-25

Data e hora: 16/05/2023 - 11:11:51 (GMT-3)

LAUDO MÉDICO

O PACIENTE SUPRACITADO ESTEVE EM CONSULTA MÉDICO-PSIQUIÁTRICA VIA TELEMEDICINA EM QUE, APÓS AVALIAÇÃO MINUCIOSA, FOI RECEBIDO COM O DIAGNÓSTICO COMPATÍVEL COM CID 10 F84, TRANSTORNADO ESPECTRO AUTISTA, CIF 01. DESSA FORMA, ESTÁ RECEBENDO ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO MÉDICO, MAS O MESMO DEVE RECEBER ATENÇÃO INDIVIDUALIZADA EM SEU AMBIENTE LABORAL



MEMED - Acesso à sua receita digital via QR Code

Endereço: Santini 180

Assinado digitalmente por **Heitor Malveira - CRM 53502 RS**

Token (Farmácia): **R53Gag** - Código de desbloqueio (Paciente): **9818**

Dr. Heitor Maia Henriques Malveira
CRM: 53502RS - Medicina Psiquiátrica

Nome: Madeleine Trindade Nunes

CPF: 103.826.089-25

Data e hora: 11/02/2025 - 16:33:13 (GMT-3)

1. Deller 100mg, Comprimido revestido de liberação prolongada (30un) Aché 1 embalagem
Succinato de desvenlafaxina monoidratado 100mg

Tomar 1 comprimido via oral ao dia, após café da manhã.

2. Quetros 25mg, Comprimido revestido (30un) Aché 1 embalagem
Hemifumarato de quetiapina 25mg

Tomar 1 comprimido via oral 30 minutos antes de dormir, distante de refeições.



MEMED - Acesso à sua receita digital via QR Code
Endereço: Av. Epitacio Pessoa, 1251, 703, empresarial epitacio Pessoa
Assinado digitalmente por **Kau Queiroz de Seabra** - CRM 12768 PB
Token (Farmácia): **jwyoUe** - Código de desbloqueio (Paciente): **1029**

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome: Kau QueirozdeSeabra
CRM: 12768 PB
Endereço: Av. Epitacio Pessoa, 1251, 703,
empresarial epitacio Pessoa
Telefone: (83) 99849-2221
Cidade e UF: João Pessoa - PB

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

DATA: 11/02/2025
1a. via farmácia
2a. via paciente

ASSINATURA

Paciente: Madeleine Trindade Nunes
CPF: 103.826.089-25
Endereço: Rua General Bittencourt, SN, Florianópolis

Deller 100mg, Comprimido revestido de liberação prolongada (30un) Aché 1 embalagem
Succinato de desvenlafaxina monoidratado 100mg

Tomar 1 comprimido via oral ao dia, após café da manhã.

Quetros 25mg, Comprimido revestido (30un) Aché 1 embalagem
Hemifumarato de quetiapina 25mg

Tomar 1 comprimido via oral 30 minutos antes de dormir, distante de refeições.

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome:
RG:
Endereço:
Telefone:
Cidade e UF:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

DATA

ASSINATURA DO FARMACÊUTICO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome: Kau QueirozdeSeabra
CRM: 12768 PB
Endereço: Av. Epitacio Pessoa, 1251, 703,
empresarial epitacio Pessoa
Telefone: (83) 99849-2221
Cidade e UF: João Pessoa - PB

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

DATA: 11/02/2025
1a. via farmácia
2a. via paciente

ASSINATURA

Paciente: Madeleine Trindade Nunes
CPF: 103.826.089-25
Endereço: Rua General Bittencourt, SN, Florianópolis

Deller 100mg, Comprimido revestido de liberação prolongada (30un) Aché 1 embalagem
Succinato de desvenlafaxina monoidratado 100mg

Tomar 1 comprimido via oral ao dia, após café da manhã.

Quetros 25mg, Comprimido revestido (30un) Aché 1 embalagem
Hemifumarato de quetiapina 25mg

Tomar 1 comprimido via oral 30 minutos antes de dormir, distante de refeições.

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome:
RG:
Endereço:
Telefone:
Cidade e UF:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

DATA

ASSINATURA DO FARMACÊUTICO

FL CENTRO E
RAIADROGASIL S.A.
AVENIDA MAURO RAMOS, 1022 - CENTRO - FLORIANOPOLIS - SC
Telefone: -
CNPJ: 61.585.865/1726-02 - I.E: 258389664

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletronica
Nao permite aproveitamento de credito de ICMS

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
01	00069372	*DESVEN 100MG MDG 30C1 1 UN X	1	UN	145.81	145.81
						De 145.81 por 50.32 desconto de-95.49
						Valor Liquido 50.32

QTD. TOTAL DE ITENS 1
VALOR TOTAL DESCONTO R\$ 95.49
VALOR TOTAL R\$ 50.32
FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO
Pix 50.32

Trib Aprox R\$:6.77 Federal e 8.55 Estadual
Fonte: IBPT

NFC-e No. 000001069 Serie 098
Emissao 14-03-2025 19:46:16
Via Consumidor
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://sat.sef.sc.gov.br/nfce/consulta>
CHAVE DE ACESSO
4225 0361 5858 6517 2602
6509 8000 0010 6916 8622 4224

CONSUMIDOR
CPF: 103.826.089-25

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorizacao : 242250346745737
14-03-2025 19:46:16

PDV: 098 LJ: 2432 Co: 0000001069

ANEXO 05

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, Micael Trindade Nunes, portador da carteira de identidade nº 135.704.359-70, e CPF nº 135.704.359-70, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) Nathália Rodrigues Trindade Oyamburo, que não possuo carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: 20/03/2025



Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos

CASAMENTO N.º 7.954

CERTIFICO e dou fé, no uso das atribuições que me confere a Lei, que às folhas 133v. do Livro B -24- de Registro de Casamentos foi lavrado em 25 de maio de 1991 o assento de matrimônio de RENATO CUSTÓDIO NUNES e NARA ELIA RODRIGUES TRINDADE, ambos solteiros -*

Contraído perante o juiz João Carlos Ilha - *
e as testemunhas Eunice Nunes Vilhamil, aux.modista, Nei Valdemar
dos Santos, motorista, ambos deste Estado.*:*:*:*:*

::*:
 *:~::~~::~~::~~::
 *:~::~~::~~::~~:

Ele, nascido em S. do Livramento-RS- aos cinco (05) de maio de mil novecentos e sessenta e oito (1968) -*

Profissão Estudante -*, domiciliado e residente nesta cidade -*

....., filho de ORVALINO CUSTÓDIO NUNES e de LORENA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO NUNES, ambos naturais deste Estado -*

Ela, nascida em S. do Livramento-RS-... aos vinte (20) de fevereiro de mil novecentos e setenta (1970) -*
Profissão Aux. Tesouraria -....., domiciliada e residente nesta cidade -*
....., filha de PLINIO MOREIRA TRINDADE e de LACY RODRIGUES TRINDADE, ambos naturais deste Estado -*

a qual passa a assinar-se NARA ELIA RODRIGUES TRINDADE NUNES -*

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180, números 1., 2., 3., 4.... do Código Civil.

Observações: REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. -*

Custas: Cr\$ 1.288,00 -
O referido é verdade e dou fé.

G. G. S. G.

S. do Livramento, 25 de maio de 1991

200.00 REGISTRO CIVIL E REG. ESPECIAIS
ALACDY ALENCASTRO CORRÊA
OFICIAL
RUI PEDRO RODRIGUES
PAULO RENATO WEMFOL MACHADO

Wílarcy Alencastro Corrêa
Oficial

Oficiais Ajudantes
Ruy Pedro Rodrigues
Paulo Renato Remedi Machado

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO – CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES)

Por este instrumento particular, com caráter de escritura pública, na forma do §5º do art. 61 da Lei 4380/64, as partes adiante mencionadas e qualificadas contratam a presente operação de venda e compra de imóvel, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia, no âmbito dos programas CCFGTS e MCMV, na forma da Lei 11977/09, mediante condições seguintes:

A – QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

VENDEDOR(ES): NEIVOR FERNANDO ALTHAUS, brasileiro, nascido em 01/01/1985, construtor, portador da Carteira de Identidade nº 4434346, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/SC em 12/02/2004 e do CPF 042.244.849-43, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge **TATIANE APARECIDA DIAS ALTHAUS**, brasileira, nascida em 18/01/1987, aposentada, portadora da CNH nº 05827532336, expedida pelo Detran/SC em 28/07/2014 e do CPF 054.081.679-50, residentes e domiciliados na Rua José Mangrich, nº 325, bairro Jardim Janaina em Biguaçu/SC.

COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), doravante denominado(s) DEVEDOR(ES): RENATO CUSTODIO NUNES, brasileiro, nascido em 05/05/1968, padeiro, portador da Carteira de Identidade nº 1052216643, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/RS em 24/09/2004 e do CPF 542.441.100-20, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge **NARA ELIA RODRIGUES TRINDADE NUNES**, brasileira, nascida em 20/02/1970, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 4039708351, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/RS em 24/01/2005 e do CPF 602.363.960-72, residentes e domiciliados na Rua João Paulo Gaspar, nº 2487, bairro Ipiranga em São José/SC.

CREDORA FIDUCIÁRIA: - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **DIONISIO ROGERIO SCHMITT JUNIOR**, brasileiro, casado, nascido em 08/09/1967, economiário, portador da carteira de identidade nº 1.811.151, expedida por SSP/SC em 27/03/2013 e do CPF nº 645.819.189-87 conforme procuração lavrada às folhas nº 195 e nº 196, do livro nº 2944, em 08/05/2012, no 2º Tabelião de Notas e Protesto, de Brasília, DF e substabelecimento lavrado às folhas nº 254, nº 255, nº 256 e nº 257, do livro nº 002, em 30/08/2012, no Cartório Barra da Lagoa - Comarca de Florianópolis - Distrito de Barra da Lagoa, de Florianópolis, SC., doravante denominada CAIXA.

Agência responsável pelo contrato: 4439 ANTONIO CARLOS, SC

B – CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO**B1 – Modalidade:**

Aquisição de Imóvel Residencial

B2 – Origem de Recursos: FGTS/UNIÃO**B3 – Sistema de Amortização: SAC**

B4 – Valor de Compra e Venda e Composição dos Recursos

O valor destinado ao pagamento da compra e venda do imóvel objeto deste contato é R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), composto pela integralização dos valores abaixo:

Financiamento concedido pela CAIXA	R\$ 128.799,41
Desconto concedido pelo FGTS/União (complemento)	R\$ 2.113,00
Recursos próprios	R\$ 4.087,59
Recursos da conta vinculada do FGTS	R\$ 10.000,00

B5 – Valor de Financiamento para Despesas Acessórias (Custas Cartorárias: Registro e ITBI) R\$ 0,00	B6 – Valor Total da Dívida (Financiamento + Despesas Acessórias) R\$ 128.799,41
---	---

B7 – Valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel para fins de venda em público leilão R\$ 145.000,00	B8 – Prazo Total (meses) 360
---	--

B9 – Taxa de Juros % a.a		
B9.1 – Sem Desconto	B9.2 – Com Desconto	B9.3 – Redutor 0,5% FGTS
Nominal 7.16	6.00	5.50
Efetiva 7.3997	6.1678	5.6408

B9.4 – Taxa de Juros contratada Nominal: 5.5000%a.a	Efetiva: 5.6407%a.a
---	---------------------

B10 – Encargo Mensal Inicial			
Prestação (a+j): R\$ 948,10	Taxa de Administração: R\$ 0,00	FGHab: R\$ 31,95	TOTAL: R\$ 980,05

B10.1 – Vencimento do Primeiro Encargo Mensal 02/08/2015	B10.2 - Reajuste dos Encargos De acordo com item 4
--	--

B10.3 – Forma de Pagamento na data da contratação DEBITO EM CONTA

B11 – DATA DO HABITE-SE	10/03/2015
--------------------------------	------------

C – COMPOSIÇÃO DE RENDA:

C1 - COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL DO DEVEDOR PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL

Devedor	Comprovada R\$	Não comprovada R\$
NARA ELIA RODRIGUES TRINDADE NUNES	0,00	1.140,00
RENATO CUSTODIO NUNES	2.131,60	0,00

C2 – PARA COBERTURA DO FGHB	
Devedor	Percentual
NARA ELIA RODRIGUES TRINDADE NUNES	34,85
RENATO CUSTODIO NUNES	65,15

D – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO

CASA GEMINADA Nº 02, com 02 pavimentos, localizada no RESIDENCIAL SABRINA, situado na Rua Projetada B, nº 207, do Loteamento Moradas de Santa Felicidade, em Forquilha, neste Município e Comarca de São José/SC, com área real privativa de 65,01000m², área real de uso comum de 1,55000m², área real total de 66,56000m² e fração ideal do terreno de 100,47000m² ou 50,00000%. O terreno onde encontra-se edificado o referido residencial é denominado por lote 61 da quadra 04 e possui a área de 200,94m² registrado sobre a matrícula 122.771

E – ELEMENTOS IDENTIFICADORES DO DÉBITO ORIGINÁRIO (Interveniente Quitante)

Não se aplica

1 – VENDA, COMPRA e FINANCIAMENTO – O(s) VENDEDOR(ES) declara(m)-se proprietário(s) e possuidor(es) do imóvel descrito na letra D, livre de ônus, exceto se identificado na letra E e o vende(m) pelo preço constante da letra B4.

1.1 – Satisfeita a venda, o(s) VENDEDOR(ES) dá(dão) ao(s) DEVEDOR(ES) plena e irrevogável quitação e, transmite(m) ao(s) DEVEDOR(ES) toda posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel vendido, aceitando por si, seus herdeiros e sucessores a presente venda e compra nos termos efetivados, respondendo pela evicção de direito.

1.2 – O(s) DEVEDOR(ES) contrata(m) financiamento no valor constante na letra B6, junto à CAIXA, para a aquisição do imóvel descrito na letra D e confessa(m) dever a referida importância.

1.3 – O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) que recebeu(ram) previamente, planilha de cálculo do Custo Efetivo Total – CET com valores na forma nominal e que está(ão) ciente(s): (I) dos fluxos considerados no cálculo do CET, (II) de que a taxa de juros anual é a vigente na data da contratação; (III) do saldo devedor e dos encargos na forma contratual.

1.4 – O valor dos descontos, Complemento especificado na letra B4 e para redução do valor do encargo mensal, representado pela redução na taxa de juros e isenção no pagamento da Taxa de Administração, constante na letra B9 e B10 respectivamente, são concedidos uma única vez e para aquisição de único imóvel, sendo integralmente suportado pelo FGTS e pela União.

2 – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS – Os recursos constantes na letra B4, exceto os recursos próprios e/ou valores destinados a liquidação de saldo devedor se imóvel financiado, serão pagos ao(s) VENDEDOR(ES) após a entrega do contrato registrado, mediante depósito em conta de titularidade de NEIVOR FERNANDO ALTHAUS no Banco 104 Agência 4439 Operação 013 Conta 20281, com o que todos os VENDEDORES dão integral quitação à CAIXA.

2.1 – Ao valor a ser pago ao(s) VENDEDOR(ES) serão acrescidos juros e atualização monetária, ao índice aplicado aos depósitos de poupança, da data da contratação, inclusive, até a data da liberação dos recursos, exclusive.

2.2 – Se financiadas as despesas acessórias, a liberação ao(s) DEVEDOR(ES) deste valor será efetuada em sua conta de livre movimentação após a entrega do contrato registrado.

3 – CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO – São as estabelecidas na letra B.

4 – ENCARGO MENSAL, COMPOSIÇÃO, CÁLCULO, FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO – O encargo mensal é composto pelos itens conforme letra B10, cujo pagamento deve ser realizado até a data de vencimento independentemente de qualquer aviso ou notificação sendo que se não existir, nos meses subsequentes, o dia do vencimento a obrigação vencerá no último dia daqueles meses e, se o vencimento for em dia não útil, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo.

4.1 – A data de vencimento do encargo mensal pode ser alterada por meio de requerimento, exceto se débito em folha de pagamento.

4.1.1 – Na alteração da data do vencimento do encargo mensal, o valor devido será atualizado, *pro rata die*, no período compreendido entre a data do vencimento do último encargo, inclusive e a nova data do vencimento, exclusive.

4.1.2 – A Taxa de Administração e a parcela do FGHB, devidos no mês, serão pagos independentemente de haver encargo com vencimento no respectivo mês.

4.2 – O valor das 12 (doze) primeira parcela de amortização é estabelecido na contratação, com base no valor de financiamento, taxa de juros, sistema e prazo de amortização contratados.

4.3 – As parcelas de Amortização são recalculadas anualmente, na data correspondente a do vencimento do encargo, e as de Juros mensalmente, com base no saldo devedor atualizado.

4.3.1 – A Taxa de Administração não é reajustada.

4.4 – A parcela do FGHB é recalculada anualmente no dia correspondente à assinatura deste instrumento, mediante aplicação sobre a prestação de amortização e juros recalculada, de 0,5% (cinco décimos por cento), acrescido do percentual variável correspondente à(s) nova(s) faixa(s) etária(s) do(s) DEVEDOR(ES).

4.5 – A partir do terceiro ano o recálculo da prestação de amortização pode ser efetuado trimestralmente, se verificado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5 – JUROS REMUNERATÓRIOS – Incidem sobre a quantia mutuada às taxas fixadas neste contrato e sobre importâncias despendidas pela CAIXA para preservação de seus direitos e das necessidades à manutenção e realização da garantia.

6 – ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR E DA GARANTIA – Ocorre mensalmente, na data de vencimento do encargo mensal, pelo mesmo coeficiente de atualização aplicável às contas vinculadas do FGTS.

6.1 – Independente da periodicidade da atualização das contas vinculadas do FGTS, a atualização será mensal.

6.2 – Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, será aplicada a atualização proporcional e diária, no período entre a data correspondente ao vencimento do encargo ou a da última atualização contratual do saldo devedor, se já ocorrida e a data do evento.

6.3 – Na data de vencimento do último encargo mensal, eventual saldo devedor residual deverá ser pago pelo(s) DEVEDOR(ES).

7 – IMPONTUALIDADE – O valor da obrigação em atraso será atualizado monetariamente aplicando-se o índice de atualização do saldo devedor do financiamento *proporcional e diariamente*, da data de vencimento, inclusive, até a do pagamento, exclusive.

7.1 – Sobre o valor atualizado incidirão: I) juros remuneratórios calculados pelo método de juros compostos, com capitalização mensal à taxa de juros prevista na letra B9; II) juros

moratórios à razão de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso; III) multa moratória de 2% (dois por cento), nos termos da legislação vigente.

7.2 – Na ocorrência de mais de um encargo vencido e não pago, o pagamento do último encargo não presume quitação do(s) anterior(es).

7.3 – Ocorrendo eventuais atrasos no pagamento de prestações e encargos mensais decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, a CAIXA poderá, a seu exclusivo critério, efetuar a INCORPORAÇÃO do valor vencido ao saldo devedor do respectivo contrato.

7.4 – Deste modo, aperfeiçoando-se a incorporação, as prestações mensais vincendas sofrerão acréscimo decorrente do valor incorporado ao saldo devedor, devido à impossibilidade de ampliação do prazo para pagamento. Contudo, não efetuada a incorporação, o(s) DEVEDOR(ES) permanece(m) obrigado(s) a efetuar o pagamento das obrigações originariamente assumidas.

8 – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA – O(s) DEVEDOR(ES) adimplente(s) pode(m) amortizar a dívida para redução do valor dos encargos ou do prazo do financiamento, sendo o abatimento do valor a ser amortizado precedido da cobrança de juros remuneratórios na forma do item 5.

8.1 – O valor correspondente à Taxa de Administração permanece inalterado.

9 – LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA – É facultada ao(s) DEVEDOR(ES) a liquidação antecipada da dívida, apurada pelo saldo devedor atualizado, acrescido de juros remuneratórios.

10 – DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES – O(S) VENDEDOR(ES) E DEVEDOR(ES) – Declaram, sob as penas da lei, que são autênticas as indicações de estado civil, nacionalidade, profissão e identificação.

a) As Partes Contratantes declaram que estão científicas da possibilidade de obtenção prévia no site do www.tst.jus.br da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT.

b) O imóvel objeto da venda descrito e caracterizado na letra D possui “habite-se” emitido a menos de 180 (cento e oitenta) dias ou se mais de 180 (cento e oitenta) dias nunca foi habitado, alienado, doado, transacionado.

10.1 O(s) VENDEDOR(ES) declara(m) que:

a) sobre o objeto deste contrato inexistente débito ou ação que comprometa a transação e responsabiliza(m)-se por eventuais débitos até esta data;

b) sob pena de responsabilidade civil e penal, inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo (art. 1º, IV, § 3º, do Decreto 93240/86);

c) não existe débito ou qualquer outra obrigação do alienante para com o respectivo condomínio (parágrafo único do art. 4º da Lei 4591/64 c/c §2º do art. 2º da Lei 7433/85);

d) no caso de VENDEDOR Pessoa Física, para os efeitos da Lei 8212/91, não está vinculado(a) à Previdência Social como empregador e que não é contribuinte do INSS, na qualidade de produtor rural, não estando, portanto, sujeito às obrigações abrangidas pela legislação previdenciária. Caso contrário, será apresentada, no ato do registro deste contrato no Registro de Imóveis, a Certidão Negativa de Débito – CND do INSS;

e) no caso de VENDEDOR pessoa jurídica que exerce exclusivamente atividade de compra e venda de imóveis, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de prédios destinados à venda, sob penas da lei, o imóvel objeto da presente

transação não faz, nem nunca fez, parte integrante do seu ativo permanente, estando contabilmente lançado em seu ativo circulante (art. 257, § 8º, IV, do Decreto 3048/99).

10.2 O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) que:

- a) TEM CIÊNCIA DO MÉTODO CONSTRUTIVO EMPREGADO PARA EDIFICAÇÃO DO IMÓVEL (ALVENARIA ESTRUTURAL OU ASSEMBLADO), COMPROMETENDO-SE A OBSERVAR A RESTRIÇÃO ESPECIAL DE USO, CONSISTENTE NA PROIBIÇÃO DE ABERTURA DE PAREDES, INSTALAÇÕES DIVERSAS E REMOÇÃO OU DESLOCAMENTO DE PAREDES.
- b) TEM CIÊNCIA DE QUE A RESTRIÇÃO ESPECIAL INDICADA NO ITEM (A) É NECESSÁRIA À SOLIDEZ E À SEGURANÇA DO IMÓVEL, BEM ASSIM QUE A SUA INOBSERVÂNCIA PODERÁ ACARRETAR PERIGO DE DESABAMENTO, PELO QUE RESPONDERÁ NOS TERMOS DA LEI E DESTE CONTRATO.
- c) são autênticos os comprovantes e informações de renda e despesas apresentados e assume(m) subsidiariamente a responsabilidade pelo pagamento dos débitos sobre o imóvel, caso o(s) VENDEDOR(ES) não o faça(m);
- d) autoriza(m) a CAIXA a fornecer seus dados pessoais e bancários sempre que solicitado pelos seguintes órgãos e independentemente de autorização judicial: Polícia Civil e Federal; Ministério Público Estadual e Federal; Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União;
- e) autoriza(m) a CAIXA e o Agente Operador do FGTS divulgar informações vinculadas à presente contratação necessárias ao acompanhamento das operações com recursos do FGTS pelo Conselho Curador do FGTS, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério das Cidades, Agente Operador e órgãos de controle interno e externo da União;
- f) não foi(ram) beneficiado(s) no Programa Minha Casa, Minha Vida nem adquiriu(am) imóvel com benefício de desconto do FGTS a partir de maio/2005.
- g) preenche(m) todos os requisitos previstos legalmente e na Resolução do Conselho Curador do FGTS 702/12 para o enquadramento no programa Carta de Crédito FGTS e condições do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme letra B4.
- h) que tomou(aram) conhecimento da vedação legal do art. 36 da Lei nº. 11.977/2009 – impedimento pelo prazo de quinze anos de lembrar o imóvel descrito neste contrato.

11 – Sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, a falsidade das declarações, inclusive a omissão da informação de que vive em união estável, gerará para o(s) DEVEDOR(ES), dentre outras consequências, (i) a perda do direito à cobertura do FGHB; (ii) a obrigação de restituir à sua conta vinculada os valores do FGTS que tenham sido utilizados na presente operação e (iii) o vencimento antecipado da dívida.

12 – Havendo constatação pela CAIXA acerca da falsidade das declarações prestadas pelo(s) DEVEDOR(ES) ou do não cumprimento dos requisitos exigidos para o enquadramento nos Programas Carta de Crédito FGTS e Minha Casa, Minha Vida, implicará no seu imediato desenquadramento do referido programa, sendo-lhe atribuído o dever de ressarcir ao FGTS os valores recebidos a título de desconto.

13 – **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** – O(s) DEVEDOR(ES) aliena(m) à CAIXA o imóvel ora transacionado, em garantia do cumprimento das obrigações deste contrato, conforme a Lei 9514/97, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações.

13.1 – A propriedade fiduciária é constituída com o registro deste contrato, tornando o(s) DEVEDOR(ES) possuidor(es) direto(s) e a CAIXA, possuidora indireta do imóvel.

13.2 – Ao(s) DEVEDOR(ES) adimplente(s) é assegurada a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel objeto da alienação fiduciária.

14 – BENFEITORIAS, CONSERVAÇÃO E OBRAS – Fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) obrigado(s) a manter o imóvel alienado em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, fazendo os reparos necessários, bem como as obras que forem solicitadas pela CAIXA para preservação da garantia.

14.1 – É expressamente vedada a realização de obras de demolição, alteração ou acréscimo, sem prévio e expresse consentimento da CAIXA. Para constatação do exato cumprimento deste item, fica assegurada à CAIXA a faculdade de, em qualquer tempo, vistoriar o imóvel alienado.

14.2 – O descumprimento do presente item poderá ensejar o vencimento antecipado da dívida, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados.

15 – VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA – A dívida será considerada antecipadamente vencida, nas hipóteses:

- a) atraso a partir de 30 (trinta) dias no pagamento das obrigações ou falta de pagamento de quaisquer tributos incidentes sobre o imóvel;
- b) transferência ou cessão a terceiros, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem autorização da CAIXA;
- c) falta de manutenção do imóvel que deprecie a garantia;
- d) constituição sobre o imóvel, no todo ou em parte, de outro ônus real;
- e) incidência de ato de constrição judicial ou decretação de medida judicial/administrativa que afete a garantia;
- f) declaração/informação falsa prestada pelo(s) DEVEDOR(ES);
- g) propositura de ação, contra qualquer um do(s) DEVEDOR(ES), que ameace ou afete o imóvel em garantia;
- h) não registro do contrato em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura;
- i) descumprimento das obrigações estipuladas em lei ou neste contrato.

15.1 – Ocorrendo vencimento antecipado da dívida, quando se tratar de operação com uso dos recursos da conta vinculada do FGTS, os valores serão devolvidos à referida conta atualizados.

16 – PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO – A carência para expedição da intimação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago.

17 – INTIMAÇÃO – Decorrido o prazo estipulado no item 16, o DEVEDOR(ES) ou seu representante legal ou procurador regularmente constituído será intimado pessoalmente, com prazo de 15 (quinze) dias para purgação da mora.

17.1 – Purgada a mora no Registro de Imóveis, convalidará a alienação fiduciária, cabendo ao(s) DEVEDOR(ES) o pagamento das despesas de cobrança e intimação.

17.2 – Eventual diferença entre o valor pago a título da purgação da mora e o devido no dia da purgação deverá ser paga juntamente com o encargo vincendo.

18 – CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE – Decorrido o prazo de que trata o Item 17 sem purgação da mora, a propriedade do imóvel será consolidada em nome da CAIXA mediante o pagamento de tributos devidos pela transmissão.

19 – LEILÃO EXTRAJUDICIAL – Consolidada a propriedade em nome da CAIXA, o imóvel será alienado a terceiros, conforme art. 27 da Lei 9514/97.

19.1 – Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotam os seguintes conceitos:

I – Valor do imóvel: valor da avaliação constante na letra B7, acrescidos os valores das benfeitorias existentes e que lhe integrem, atualizado monetariamente até a data do leilão, reservando-se a CAIXA o direito de reavaliar o imóvel;

II – Valor da dívida: saldo devedor da operação de alienação fiduciária, na data do leilão, incluídos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais (por exemplo, prêmios de seguro, encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais);

III – Valor das despesas: soma das importâncias dos encargos, custas de intimação e as necessárias à realização do público leilão, incluindo as despesas relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro.

19.2 – O 1º leilão será realizado dentro de 30 (trinta) dias, contados do registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA, pelo valor do imóvel.

19.3 – Não havendo oferta em valor no mínimo igual ao fixado no 1º leilão o imóvel será ofertado em 2º leilão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do primeiro público leilão, no qual será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior à soma dos valores da dívida e das despesas, assim conceituados no item 19.1.

19.4 – Alienado o imóvel, nos 05 (cinco) dias subsequentes ao integral e efetivo pagamento, a CAIXA entregará ao(s) DEVEDOR(ES) a importância que sobrar, considerando-se nela compreendido o valor da indenização de benfeitorias, depois de deduzidos os valores da dívida e das despesas e encargos, importando em recíproca quitação.

19.5 – No 2º leilão, na ausência de lance maior ou igual ao valor da dívida, ou na ausência de licitante será considerada extinta a dívida e exonerada a CAIXA da obrigação de restituição ao(s) DEVEDOR(ES) de qualquer quantia, a que título for.

19.6 – Extinta a dívida, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da realização do 2º leilão, a CAIXA dará ao devedor termo de quitação.

19.7 – Consolidada a propriedade em nome da CAIXA, o(s) DEVEDOR(ES) lhe entregará(ão) o imóvel, livre e desimpedido, sob pena de pagamento à CAIXA, ou àquele que tiver adquirido o imóvel em leilão, a título de taxa de ocupação do imóvel, por mês ou fração, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do imóvel, atualizado na forma contratual, exigível desde a data da alienação em leilão até a efetiva imissão na posse.

19.8 – Responde(m) o(s) DEVEDOR(ES) pelo pagamento dos impostos, taxas, contribuições condominiais e quaisquer outros encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cuja posse tenha sido transferida para o fiduciário, nos termos deste artigo, até a data em que o fiduciário vier a ser imitido na posse.

19.9 – Não se aplica ao imóvel objeto do presente contrato o direito de preferência em favor do locatário, estabelecido pelo art. 27 da Lei 8245/91.

19.10 – Se o imóvel estiver locado, a locação poderá ser denunciada com prazo de 30 (trinta) dias para desocupação, devendo a denúncia ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da consolidação da propriedade.

20 – DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL EM GARANTIA – A CAIXA receberá do poder expropriante a indenização, abatendo o valor da dívida e disponibilizando o saldo, se houver, ao(s) DEVEDOR(ES), que permanece(m) responsável(is) pelo pagamento na hipótese de indenização inferior à dívida.

20.1 – O(s) DEVEDOR(ES) declara(m)-se ciente(s) de que a desapropriação do imóvel não gera direito a indenização securitária.

21 – FUNDO GARANTIDOR DA HABITAÇÃO POPULAR – FGHB – Durante a vigência deste contrato, por força da Lei 11.977/09, são previstas as coberturas abaixo pelo FGHB:

I – pagamento da prestação mensal do financiamento imobiliário, em caso de desemprego e redução temporária da capacidade de pagamento, sob a forma de empréstimo a ser restituído pelo(s) DEVEDOR(ES);

II – cobertura do saldo devedor do financiamento imobiliário, em caso de morte e invalidez permanente do(s) DEVEDOR(ES), que ocorrer posteriormente à data da contratação do financiamento;

- O recebimento de auxílio doença e/ou estado de possível invalidez caracterizada à data de assinatura do contrato, que resulte em confirmação de invalidez permanente por meio de perícia médica, importará na perda de cobertura de invalidez permanente e considerar-se-á coberto apenas o evento de morte.

III – pagamento das despesas de recuperação relativas a danos físicos no imóvel.

21.1 – O(s) DEVEDOR(ES) concorda(m) e se obriga(m) a pagar a parcela mensal, até a liquidação da dívida na forma a seguir:

I – comissão pecuniária mensal fixa correspondente ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da prestação mensal de amortização e juros;

II – comissão pecuniária mensal variável de acordo com a idade do(s) DEVEDOR(ES) sobre o valor da prestação mensal de amortização e juros.

21.2 – COMUNICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO À COBERTURA DO FGHB – O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) estar(em) ciente(s) e, desde já, se comprometem a informar a seus beneficiários que em caso de:

I – ocorrência de morte, os beneficiários deverão comunicar o evento à CAIXA, por escrito e imediatamente, sob pena de perda de cobertura depois de decorridos 3 (três) anos contados da data do óbito;

II – invalidez permanente, o devedor deverá comunicar o evento à CAIXA, por escrito e imediatamente, sob pena de perda da cobertura após decorrido 1 (um) ano contado da data da ciência da concessão da aposentadoria por invalidez permanente;

III – danos físicos no imóvel objeto deste contrato, o devedor deverá apresentar a respectiva documentação exigida pelo FGHB.

IV – desemprego e redução temporária da capacidade de pagamento, para habilitar-se ao empréstimo para pagamento da prestação mensal do financiamento imobiliário deverá apresentar: mínimo de 6 (seis) prestações do contrato pagas; adimplência nos meses anteriores à solicitação; solicitação formal e comprovação de desemprego e/ou perda de renda a cada 3 (três) solicitações, máximo de prestações por contrato de acordo com a renda familiar mensal bruta; comprometimento de renda familiar na data da solicitação superior a 30% (trinta por cento).

22 – ENCARGOS FISCAIS – Os impostos, taxas ou outros tributos incidentes sobre o imóvel deverão ser pagos em dia, pelo(s) DEVEDOR(ES), podendo a CAIXA exigir sua comprovação. O atraso no pagamento poderá ensejar no vencimento antecipado da dívida ou no pagamento pela CAIXA para posterior reembolso, atualizados monetariamente e acrescidos de juros contratuais.

23 – CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS – O(s) DEVEDOR(ES) declara(m)-se ciente(s) que a tolerância no cumprimento das obrigações contratuais não acarretará cancelamento das penalidades e poderes ora conferidos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, sendo as obrigações extensivas aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários dos contratantes.

24 – COMUNICAÇÃO COM DEVEDOR(ES) – O(s) DEVEDORE(S) autoriza(m) a CAIXA a enviar-lhe(s) informações referentes a este contrato, bem como outras informações que julgar pertinentes, aos endereços e números de telefone que constam em suas informações cadastrais, por quaisquer meios de comunicação, inclusive SMS.

24.1 – É de responsabilidade do(s) DEVEDOR(ES) informar(em) imediatamente à CAIXA, eventual alteração referente à titularidade, número do aparelho celular, cancelamento do contrato de telefonia junto à operadora, e outras referentes a seus dados.

25 – DISPENSA DE CERTIDÕES – O(s) DEVEDORE(S) e VENDEDOR(ES) declaram que dispensam os documentos enumerados no Decreto 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pelas Certidões de Inteiro Teor da Matrícula Atualizada e de Ônus Reais, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

26 – NOVAÇÃO – Não configurará NOVAÇÃO a regularização de débitos em atraso.

27 – OUTORGA DE PROCURAÇÕES – Havendo dois ou mais DEVEDOR(ES), todos se declaram solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas perante a CAIXA e constituem-se procuradores recíprocos, até o cumprimento de todas as obrigações deste contrato com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

28 – AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL – O(s) DEVEDOR(ES) declara(m), que teve(tiveram) prévio conhecimento, leu(ram) e entendeu(ram) o contrato, concordou(aram) com as estipulações previstas, e está(ão) ciente(s) dos direitos e obrigações contratuais.

29 – LIBERAÇÃO DA GARANTIA – Em até 30 (trinta) dias após a liquidação da dívida, a CAIXA fornecerá o termo de quitação, sob pena de multa em favor do(s) DEVEDOR(ES) de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou fração, sobre o valor do contrato, o qual deverá ser averbado no Registro de Imóveis, sendo as despesas deste ato de responsabilidade do(s) DEVEDOR(ES).

30 – REGISTRO – O(s) DEVEDOR(ES) apresentará(ão) à CAIXA o contrato registrado em até 30 (trinta) dias da sua assinatura, sendo que após este prazo é facultado à CAIXA considerar vencida antecipadamente a dívida ou registrar o contrato, para posterior reembolso pelo(s) DEVEDOR(ES).

30.1 – As custas e emolumentos decorrentes do registro da alienação de imóvel, de correspondentes garantias reais e aos demais atos relativos ao imóvel residencial adquirido ou financiado, no âmbito do PMCMV, são reduzidas de acordo com as disposições do art. 43 da Lei 11977/09.

31 – FORO DE ELEIÇÃO – Seção Judiciária da Justiça Federal da localidade do imóvel objeto da garantia.



IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS

ITBI e demais encargos pagos na forma da Lei.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/RESSALVAS

O(s) interveniente(s) declara(m), sob as penas da lei, que a presente transação não foi intermediada por corretor de imóveis.

O(s) comprador(es) declara(m), sob as penas da lei, tratar-se da primeira aquisição imobiliária financiada no Sistema Financeiro da Habitação e que não possuindo outro imóvel residencial em nível nacional objeto deste financiamento, gozam do benefício da redução de custas e emolumentos, conforme previsto nas Leis 6.016/73 e 6.941/81.

Foram apresentadas certidões negativas de ações reais, pessoais e reipersecutórias, a ficha matrícula e a certidão negativa de ônus do imóvel objeto do presente contrato.





E por estarem de acordo com os termos e condições deste contrato, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias com as testemunhas.

O(S) DEVEDOR(ES) declara(m) que recebeu(ram) uma das vias deste instrumento assinado por todas as partes.

ANTONIO CARLOS, SC 02 de Julho de 2015

VENDEDOR(ES)

Neivor Fernando Althaus

NEIVOR FERNANDO ALTHAUS - 042.244.849-43

Tatiane A. Dias Althaus

TATIANE APARECIDA DIAS ALTHAUS - 054.081.679-50

COMPRADOR(ES)

Renato Custodio Nunes

RENATO CUSTODIO NUNES - 542.441.100-20

Nara Elia Rodrigues Trindade Nunes

NARA ELIA RODRIGUES TRINDADE NUNES - 602.363.960-72

Dionísio R. Schmitt Jr.
CAIXA - DIONISIO ROGERIO SCHMITT JUNIOR

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG:

Douglas Tavares
086.218.659-55

Nome:

CPF:

RG:

Luciano do Nascimento Goedert
CPF: 722.605.249-53

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

De Olho na Qualidade - MCMV: 0800 721 6268 (exclusivo Minha Casa Minha Vida)

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

ANEXO I – Direitos e Deveres do seu Contrato

Cliente: RENATO CUSTODIO NUNES

CPF: 542.441.100-20

Contrato: nº 8.4444.0946031-2

CONHEÇA OS DIREITOS E DEVERES DO SEU CONTRATO

Você sabia que pode perder sua moradia no Programa Minha Casa Minha Vida ou o dinheiro pago nas prestações caso deixe de cumprir as cláusulas do contrato que assinou? Por isso, é importante ler com bastante atenção o contrato e conhecer cada direito e dever que você possui.

A GARANTIA DA DÍVIDA É O SEU IMÓVEL

No Programa Minha Casa Minha Vida, o seu imóvel é dado como garantia de pagamento ao financiamento feito com a CAIXA. Isso significa que você pode morar na casa com a sua família, durante o tempo em que durar o contrato, mas não pode vender, alugar, deixar de pagar as prestações ou descumprir as regras até que o contrato dessa casa termine ou você pague toda a dívida.

VOCÊ PODE PERDER O IMÓVEL ADQUIRIDO NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Isso pode acontecer quando você atrasa o pagamento de duas ou mais prestações. Nesse caso, a dívida é cobrada toda de uma vez e você não pode comprar outro imóvel com os descontos e vantagens do Programa Minha Casa Minha Vida. Por isso, quando tiver qualquer problema para pagar as prestações, procure a CAIXA imediatamente.

SUA CASA NOVA POSSUI COBERTURA DO FGHB

Os financiamentos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FGTS, contam com a cobertura do FGHab (Fundo Garantidor da Habitação Popular). Esse fundo tem por finalidade conceder as seguintes garantias:

- Quitação total ou parcial do saldo devedor do financiamento habitacional em caso de Morte e Invalidez Permanente (MIP) do comprador ou dos compradores;
- Pagamento de despesas para recuperação de Danos Físicos no Imóvel (DFI);
- Concessão de empréstimo ao comprador ou aos compradores para pagamento de prestações do financiamento habitacional em caso de desemprego e redução temporária da capacidade de pagamento.

O valor do FGHab vai de 2% a 7,14% sobre o valor da prestação e deve ser pago junto com a prestação habitacional. Esse valor pode ser reajustado conforme o aumento da idade, mas não pode ultrapassar 7,14%.

Veja como funciona:

1. O FGHab assume as despesas de recuperação relativas a Danos Físicos no Imóvel (DFI) em consequência de incêndio ou explosão, inundação ou alagamento, destelhamento causado por ventos fortes ou granizos e desmoronamento total ou parcial.

2. O comprador, seu sucessor ou herdeiro pode solicitar a quitação do imóvel nos seguintes casos:

- Morte do comprador em nome de quem esteja o imóvel;
- Invalidez permanente que impeça o desempenho de trabalho habitual de forma definitiva, desde que não esteja recebendo auxílio-doença.

Atenção:

- Quando o imóvel é financiado por mais de uma pessoa (composição da renda), a quitação pode ser apenas parcial;
- Não há cobertura para os riscos de invalidez permanente decorrente e/ou relacionada à doença manifesta em data anterior à assinatura do contrato de financiamento, de conhecimento do comprador e não declarada na proposta do financiamento ou decorrente de eventos comprovadamente resultantes de acidente pessoal ocorrido em data anterior à data de assinatura do contrato.

3. O comprador pode solicitar à CAIXA a concessão de empréstimo por conta do FGHab para pagar prestações nos seguintes casos:

- Perda de mais de 30% da renda familiar, na data da solicitação do comprador para a concessão do empréstimo por conta do FGHab;
- Perda do emprego.

O empréstimo por conta do FGHAB pode ser usado por quem:

- Já pagou seis ou mais prestações do contrato;
- Está em dia com todas as prestações nos meses anteriores à solicitação;
- Solicita por escrito o "empréstimo" à CAIXA, comprovando o desemprego ou a perda de renda;
- Fique atento: o requerimento deve ser feito a cada três prestações cobertas pelo FGHab.

Lembre-se:

- Cada vez que você utiliza o FGHab por perda de renda ou desemprego, deve pagar 5% do valor do encargo mensal;
- O FGHab, em caso de desemprego ou perda de renda familiar, pode ser utilizado pelo prazo máximo de 36 meses. Esse prazo será calculado de acordo com a renda familiar bruta;



• As prestações pagas pelo fundo deverão ser pagas por você com juros e correção monetária no final do período de utilização ou após 12 meses contados da última prestação assumida pelo FGHab (o que ocorrer primeiro). Em caso de impossibilidade de pagamento imediato, a CAIXA pode parcelar ou inserir o valor da dívida no final do contrato (a data final do contrato será adiada).

Como acionar a cobertura do FGHab:

Em caso de MIP, DFI ou Perda de Renda, a CAIXA deve ser informada para acionar o pedido de cobertura junto à Administradora do FGHab.

ATRASO NO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

Caso haja atraso no pagamento das prestações, os valores serão acrescidos de multa de 2% ao mês e de juros de 0,033% por dia de atraso.

REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO

O contrato prevê a correção mensal do saldo devedor pelo mesmo índice de correção monetária das contas vinculadas do FGTS e o recálculo anual da prestação de amortização nos dois primeiros anos, com a possibilidade de recálculo trimestral.

É importante informar que os reajustes do contrato não dependem do reajuste dos rendimentos dos devedores.

PROBLEMAS NA CONSTRUÇÃO

Quando o imóvel é escolhido diretamente pelo comprador, a responsabilidade pelos vícios construtivos é da construtora e não da CAIXA. Caso você entre em contato com a construtora e não obtenha resposta, procure a CAIXA.

Em casos assim, você também pode procurar o PROCON, seu advogado ou a Defensoria Pública da União ou dos Estados.

AVISOS FINAIS

Quando tiver dúvidas sobre o contrato, procure a CAIXA, a Defensoria Pública da União e dos Estados ou seu advogado para receber todas as informações necessárias.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ
Nivalmar Adriano D. A. Lacerda - Oficial Designado
Daniela Leite - Escrevente Substituta

Av. Leoberto Leal, 389 - 1º andar - salas 03 e 04 - Barreiros

PROTOCOLO Nº 215.770, de 10 de Julho de 2015. Atos:

- AV.1-122.771. Emol: R\$84,50. Selo: DXX24544-
ETM3 R\$ 1.55.

- R.2-122.771. Emol: R\$550,00. Selo: DXX24545-
C978 R\$ 1.55.

- R.3-122.771. Emol: R\$514,04. Selo: DXX24546-
YFQW R\$ 1.55.

São José, 16 de Julho de 2015.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ
Nivalmar Adriano D. A. Lacerda - Oficial Designado
Daniela Leite - Escrevente Substituta

Av. Leoberto Leal, 389 - 1º andar - salas 03 e 04 - Barreiros

[] Francine Rodrigues Fentzloff

[] Guilherme Ramos Arruda

[] Ederson Sutil Antunes

Confira os dados do ato em <http://selo.tjao.jus.br>





Empresa Catarinense de Tecnologia em Telecomunicações Ltda.
CNPJ: 08.519.692/0001-90 - Inscrição Estadual: 255.455.054
Av. Acioni de Souza Filho, 925, Praia Comprida - São José / SC - 88103-790
Telefone: (48) 3028-0000 - E-mail: financeiro@oletelcom.com.br

Nº da Fatura 032500130383	Competência 02 / 2025	Vencimento 10/03/2025	Valor R\$ 59,90
-------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	---------------------------



NARA ELIA RODRIGUES TRINDADE NUNES
RUA ALSIRA CONSOLI ROMANOVSKI, 207, LOT VISTA ALEGRE
FORQUILHAS
88107-562 - SÃO JOSÉ - SC



Pagamento PIX

Scaneie o QR Code ao lado ou copie e cole o código abaixo:



00020126910014br.gov.bcb.pix2569pix-qrcode.sicredi.com.br/qr/v2/cobv/4d47322c2e434a1a860b92fe43b6afb5204000053039865802BR5903PIX6006Cidade62070503***63046605

Detalhamento

Descrição	Período de Utilização	Valor Original	Valor Final
Olé Fibra 51Mbps + Wi-Fi	01/02/2025 à 28/02/2025	150,00	150,00
Desconto Negociação	01/02/2025 à 28/02/2025	-90,10	-90,10
Total		59,90	59,90

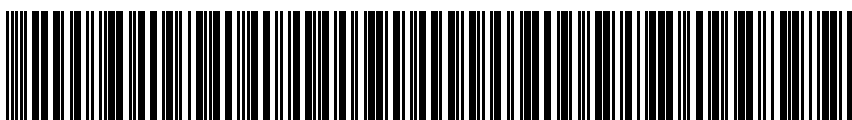


748-X

74891.12529 14725.802269 32516.491019 7 10010000005990

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					Competência 02 / 2025		Vencimento 10/03/2025						
Beneficiário PADRAO IDEAL CONTABILIDADE EIRELI					CNPJ 10.744.875/0001-51		Agência / Código do Beneficiário 0226.32.51649						
Data de Emissão 12/02/2025		Número do Documento 032500130383		Espécie do Documento OUTRO		Aceite N		Data do Processamento 12/02/2025		Nosso Número 25/214725-8			
Uso do Banco				Carteira 1		Espécie Moeda R\$		Quantidade Moeda		Valor Moeda		(=) Valor do Documento / Parcela R\$ 59,90	
Instruções APÓS O VENCIMENTO, COBRAR MULTA DE 2% + MORA DE 1% AO MÊS. SUJEITO A PROTESTO APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO. DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE, TRANSFERÊNCIA, PIX OU PAG. PARCIAL DO TÍTULO, NÃO IMPLICA NA LIQUIDAÇÃO DO MESMO.										(-) Desconto / Abatimento			
										(-) Outras Deduções			
										(+) Mora / Multa			
										(+) Outros Acréscimos			
										(-) Valor Cobrado			
Pagador NARA ELIA RODRIGUES TRINDADE NUNES 602.363.960-72					Sacador / Avalista EMPRESA CATARINENSE DE TEC. EM TELECOM. LTDA. 08.519.692/0001-90								

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação



ANEXO 13
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL PROPE Nº 01/2025 – 1º
SEMESTRE

Eu, Nathália Rodrigues Trindade Oyamburo, portador(a) da carteira de identidade nº 6.636.324, e CPF nº 124.255.149-29, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de Fisioterapia - Bacharelado da Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico:

- Ter ciência de todo conteúdo do presente edital e Resolução CONSUNI 090/2024.
- Que TODAS informações prestadas neste cadastro são verdadeiras;
- A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o aluno a devolver integralmente os valores recebidos e responder a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.
- Que o preenchimento e entrega dos documentos não significa deferimento de qualquer benefício;
- Que poderei ser solicitado a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado por servidores designados pela SAE, caso houver necessidade, em qualquer momento;
- Estar cursando exclusivamente os cursos de graduação e pós-graduação da UDESC, durante a concessão do auxílio, caso seja contemplado (a).

Data: 20/03/2025

Documento assinado digitalmente
 **NATHALIA RODRIGUES TRINDADE OYAMBURO**
Data: 20/03/2025 19:49:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura da(o) Declarante